



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000010 /2021.

Processo nº. 033/2021.

Pregão Presencial nº. 012/2021 – Registro de Preços.

Validade: de 12 meses após a assinatura.

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE LANCHES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA FABIO APARECIDO ALVES LAMIN 44899626819, VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES**

### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº. 01.612.848/0001-34 com sede na Rua José Bonifácio, Nº.106, na cidade de Fernão -SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.455-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FABIO APARECIDO ALVES LAMIN 44899626819**, inscrita no CNPJ nº. 43.205.031/0001-91 com sede na Rua José Bonifácio, nº. 420, bairro centro, município de Fernão-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Fabio Aparecido Alves Lamin, portador do RG nº. 45.531.740-9-SSP/SP, e do CPF nº. 448.996.268-19, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 012/2021**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.- O objeto desta ATA é o Registro de preços para aquisição de lanches que serão distribuídos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que viajam para cidade de Marília em tratamentos de saúde, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 033/2021, de Pregão Presencial nº. 012/2021, que integram este instrumento.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	024.001.060	LANCHE FRIO Detalhamento do item: LANCHE (MISTO FRIO): (01) UM PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50 GRS (CINQUENTA GRAMAS) CADA, 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA COM NO MÍNIMO 20 GRS (VINTE GRAMAS), 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO COM NO MÍNIMO 20 GRS (VINTE GRAMAS), OS LANCHES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS.	UN	4020	3,45	13.869,00

*Fabio Lamin*

*ca*



## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo ser entregues de segunda-feira a sexta-feira até as 05h45min da manhã, na Secretaria Municipal de Saúde de Fernão, localizada na Rua José Bonifácio nº 174, a entrega deve ser diária, mediante solicitação no dia anterior, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua José Bonifácio, nº 174, até o limite estabelecido no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

a) O item 1 (lanche) deverá ser preparado com produtos frescos (pão assado no dia – não será aceito pão de dias anteriores, bem como a mussarela e presunto deverão apresentar: cor, cheiro, sabor e aparência originais, e dentro do prazo de validade); e a entrega será diária, as 05h45min, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Bonifácio, nº 174.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega dos bens é imediata, em remessa parcelada, sendo entregue de segunda-feira a sexta-feira até as 05h45min da manhã, mediante solicitação no dia anterior, no seguinte endereço Rua José Bonifácio nº 174, contato: (14) 3273-1004 Ramal 229, onde se localiza a Secretaria Municipal de Saúde de Fernão.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de R\$ 13.869,00 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

7.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

7.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

*José Amaro*



- 8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.
- 8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:
- 8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

*Falo Bmi*

*W*



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

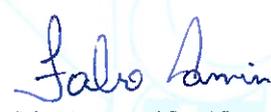
13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

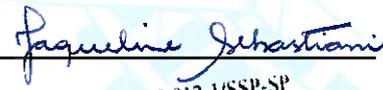
E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 28 OUT. 2021.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Fabio Aparecido Alves Lamin**  
Sócio proprietário  
Contratada

### Testemunhas:

1.   
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP  
Resp. Setor de Contratos  
e Convênios

2.   
Micheli Pin dos Santos Vicencette  
RG: 40.295.047-1  
Agente Administrativo  
Resp. pelo setor de compras



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP N°. 213.200

E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.

DETENTORA: FABIO APARECIDO ALVES LAMIN 44899626819.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000010/2021.

OBJETO: Aquisição de lanches que serão distribuídos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que viajam para cidade de Marília em tratamentos de saúde.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão 28 OUT. 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

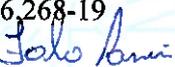
**Pelo contratante:**





Nome: José Valentim Fodra.  
Cargo: Prefeito Municipal.  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Fabio Aparecido Alves Lamin  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 448.996.268-19  
Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Valentim Fodra.  
Cargo: Prefeito Municipal.  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

U



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA: FABIO APARECIDO ALVES LAMIN 44899626819.

CNPJ nº. 43.205.031/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000010 /2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 OUT. 2021.

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses após a assinatura.

OBJETO: Aquisição de lanches que serão distribuídos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que viajam para cidade de Marília em tratamentos de saúde.

VALOR (R\$): **13.869,00 (treze mil oitocentos e sessenta e nove reais)..**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 28 OUT. 2021.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 



026